



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<u>Nº 003/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2021

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022”.**

Art. 1º - Modifica no Projeto de Lei que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022”, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, quadro abaixo detalhado:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Sub. (Proj. /Ativ. /Oper.Esp.)	2079 – Implementação de Ações de Assistência Social
Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Descrição	Promoção de Ações de Serviço Social Prestadas pelo Instituto Belo Amanhecer
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003700300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<u>Nº 003/2021</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

Órgão	98 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	101 – Reserva de Contingência
Função	99 - Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Programa	9999 – Reserva de Contingência
Sub. (Proj. /Ativ. /Oper.Esp.)	9999 – Reserva de Contingência
Despesa	9.9.99.99 (Reserva de Contingência)
Valor	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

**Vereador Kássio Coelho – Patriota
Vide- Líder do Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310039003700300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<u>Nº 003/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar ao município a execução de emendas parlamentares aprovadas pela Câmara Municipal para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados pelo Parlamento cuiabano para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nossa Capital. De acordo com a receita do município, o valor destinado aos 25 Vereadores não deve ser superior a 1% da receita corrente líquida gerada pelo Município no ano anterior (impostos e outras receitas, PIS, PASEP e duplicidades).

Vale ressaltar que a Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, assim como possui competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Deste modo, é importante salientar que o dispêndio de recursos da Reserva de Contingência para o Fundo Municipal de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de direcionar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Instituto Belo Amanhecer em Cristo, far-se-á necessário haja vista a grande contribuição que o mesmo tem dado ao povo cuiabano, em especial às famílias em situação de vulnerabilidade social, prestando atividades que complementam as atividades do município como educação infantil (creche), por exemplo. Serviço este que no Instituto é prestado sem qualquer custo ao cidadão.

Ademais, o Instituto Belo Amanhecer em Cristo oferece ao cidadão, atividades ligadas a arte e a cultura e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS desta forma gera serviço de assistência social a população.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<u>Nº 003/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

**Vereador Kássio Coelho – Patriota
Vide- Líder do Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310039003700300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

